

c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Informática;

f) o candidato mais idoso.

6.5.2 - Para os resultados conforme subitem 6.4.2 e 6.4.3:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Informática;

f) o candidato mais idoso.

6.5.3 - Para o resultado conforme subitem 6.4.4:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Informática;

f) o candidato mais idoso.

6.5.4 - Para os resultados conforme subitem 6.4.5:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Informática;

f) o candidato mais idoso.

6.6 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

7 - Dos Recursos

7.1 - O candidato poderá interpor recurso junto ao Centro de Seleção contra: a homologação da inscrição, o resultado do requerimento de condições especiais para a realização das provas, o resultado dos portadores de deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada, o indeferimento de inscrição, o indeferimento do requerimento como portador de deficiência, o gabarito das questões da Prova Objetiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova de Redação, o resultado da Prova Discursiva Teórico-Prática, o resultado da Prova Teórico-Prática, o resultado da perícia da equipe multidisciplinar e o resultado preliminar do concurso.

7.2 - O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero horas do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 8.

7.3 - Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

7.3.1 - Os recursos deverão ser interpostos conforme as instruções contidas no sítio do Centro de Seleção ([www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)).

7.3.2 - Os recursos contra o gabarito das questões da Prova Objetiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova de Redação e o resultado da Prova Discursiva Teórico-Prática não poderá ter o nome do candidato no corpo do recurso.

7.4 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.5 - Não serão aceitos recursos via fax, via postal ou por procuração.

7.6 - Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

7.7 - Na análise dos recursos interpostos, a presidente do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.8 - Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

8 - Dos Resultados

8.1 - Os resultados serão disponibilizados no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

8.2 - O resultado dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição será divulgado dia 15 de outubro de 2010.

8.3 - O resultado do pedido de requerimento de condições especiais para a realização das provas será publicado no dia 8 de novembro de 2010.

8.4 - A relação dos candidatos portadores de deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada será divulgada no dia 8 de novembro de 2010.

8.5 - O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 14 de novembro de 2010, após o término das provas.

8.6 - O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia 23 de novembro de 2010, em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

8.7 - O resultado oficial da Prova Objetiva será divulgado no dia 1º de dezembro de 2010, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nessa mesma data, será publicado o gabarito oficial.

8.8 - O resultado da Prova de Redação o resultado da Prova Discursiva Teórico-Prática será divulgado no dia 10 de dezembro de 2010.

8.9 - O resultado da prova Teórico-Prática será divulgado no dia 15 de dezembro de 2010.

8.10 - O resultado preliminar do concurso será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas no dia 20 de dezembro de 2010.

8.11 - A convocação para a perícia com a equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será divulgada no dia 15 de dezembro de 2010.

8.12 - A relação dos candidatos considerados portadores de deficiência, de acordo com a perícia com a equipe multidisciplinar, será divulgada no dia 17 de dezembro de 2010.

8.13 - O Boletim de Desempenho do candidato - que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos - poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), a partir do dia 20 de dezembro de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

8.14 - O Resultado Final do concurso será divulgado até o dia 23 de dezembro de 2010, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

9 - Da Homologação

9.1 - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do Departamento do Pessoal da UFG ([www.dp.ufg.br](http://www.dp.ufg.br)).

9.1.1 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, de acordo com o subitem 1.2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida para aprovação, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

9.1.2 - Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, nos termos do subitem 1.2, serão considerados reprovados.

9.2 - A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com o definido no subitem 3.2.

10 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

10.1 - Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

10.2 - Ser brasileiro nato, estrangeiro com visto permanente ou ter nacionalidade portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

10.3 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.4 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela Junta Médica Oficial da UFG.

10.5 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art.13, da Lei n 8.112/90.

10.6 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.7 - Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.8 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao Anexo I deste Edital.

10.9 - Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11 - Da Nomeação e da Posse

11.1 - O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFG, publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página do Departamento do Pessoal ([www.dp.ufg.br](http://www.dp.ufg.br)).

11.1.1 - A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica do Departamento do Pessoal ([www.dp.ufg.br](http://www.dp.ufg.br)).

11.1.2 - A convocação de que trata o subitem anterior será também feita através de correspondência via correio eletrônico (e.mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição, observando que é de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

11.1.3 - A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

11.2 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de 02 de janeiro de 2011, durante a validade deste concurso, conforme quadro de vagas constantes no subitem 1.2 do presente Edital, observando o Decreto nº 7.232/2010.

11.3 - Além dos requisitos já estabelecidos no item 10 deste Edital, para ser empossado no cargo o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.

11.4 - Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

11.5 - Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da UFG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência, observando o que consta no subitem 10.4.

11.6 - O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.6.1 - O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.7 - O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo IV, parte integrando do presente Edital, que se encontra disponível no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

12 - Das Penalidades

12.1 - Será eliminado do concurso o candidato que:

12.1 - Será eliminado do concurso o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas ou perícia médica, após o horário estabelecido;

c) faltar às provas ou à perícia multidisciplinar, caso convocado;

d) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;

g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager ;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de redação, ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;

m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 - Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

13.2 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 - A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 - As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 - O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou nas páginas do Departamento do Pessoal ([www.dp.ufg.br](http://www.dp.ufg.br)) e do Centro de Seleção ([www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)).

13.6 - Os candidatos aprovados no presente concurso poderão ser aproveitados por outras instituições que possuam os cargos da carreira definida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observando ainda que o exercício deva ser na mesma localidade para o qual o candidato foi aprovado.

13.7 - O presente Edital de abertura poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento das vagas.

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás.

13.9 - Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

EDWARD MADUREIRA BRASIL